



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/CH/001/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PORTO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO

Com base no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, o *MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA*, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep: 65.930-000 – Açailândia/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Linderval de Moura Sousa, portador da cédula de identidade nº 056880712015-2 SSP/MA e CPF nº 285.242.333-20, denominada contratante, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 002/CH/001/2021, firmado com a empresa PORTO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.095.848/0001-44, com sede na Rua Ceará, 569, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Fernanda Porto Figueredo, portadora do R.G. n.º 20882532002-3 SSP/MA, CPF. n.º 969.468.733-00, denominada contratada, para alterar o texto constante na Cláusula Décima Sexta, do referido Contrato:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Prazo de duração do presente contrato é até 28 de junho de 2022, iniciando-se na data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

§1º. Se o CONTRATADO não tiver interesse na prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

LEIA SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Prazo de duração do presente contrato é até 06 de julho de 2022, iniciando-se na data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

§1º. Se o CONTRATADO não tiver interesse na prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Ratificam todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 002/CH/001/2021, de 06 de julho de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Açailândia, MA, 28 de julho de 2021.

Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde